

**EDITAL
PROCESSO Nº 08/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO**

O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida - SAAE, inscrito no CNPJ nº 43.672.880/0001-55, com sede na Rua José Macedo Costa, 66, Ponte Alta, CEP. 12.570-000, Aparecida-SP, através do Diretor Executivo Sr. Laercio Nogueira Silva, torna público que a partir do dia **01/11/2019**, no horário das **07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00** estará recebendo envelopes de documentos para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA – SAAE, com base na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, regido pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições definidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I - TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS DAS TARIFAS CONTRATADAS;
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO III - TERMO DE ADESÃO;
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO.

JUSTIFICATIVA

Manutenção das atividades arrecadatórias do SAAE de Aparecida, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

1- DO OBJETO

1.1. Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, sediadas em Aparecida (SP), para prestação de serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA - SAAE, em documentos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, com prestação de contas dos valores arrecadados exclusivamente por meio magnético – transmissão eletrônica.

2- DO PRAZO

2.1. O objeto do CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da autarquia, mediante termo aditivo, ao instrumento inicial, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

2.2. O SAAE, por intermédio da Comissão de Licitação e Credenciamento da autarquia, deverá convocar os Credenciados Habilitados, para a assinatura do CONTRATO, conforme minuta constante do Anexo IV.

2.3. A convocação será efetuada após a publicação em Diário Oficial do Estado, por meio de comunicação oficial, aviso via e-mail.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as instituições financeiras, que atenderem às exigências e condições deste EDITAL e seus anexos, vedada subcontratação da execução dos serviços contratados.

3.2. Será vedada a participação de empresas quando:

- a) tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo.
- b) estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- e) tenham pendência financeira ou contratual para com o Serviço de Autônomo de Água, Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida.

2.3. Será vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente Credenciamento, de mais de 01 (uma) empresa.

4- PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A entrega da documentação de habilitação para o credenciamento das instituições financeiras interessadas, deverá ser feita a partir do **dia 01 de novembro de 2019**, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Setor de Compras da Autarquia, localizado na Rua José Macedo Costa, n.º 66, no Bairro de Ponte Alta em Aparecida/SP, de segunda à sexta-feira, ficando aberto o ingresso de novos credenciados até 12 (doze) meses, podendo a Administração Pública por conveniência prorrogar tal prazo, o início da prestação dos serviços será após assinatura do contrato, a vigência do contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da autarquia, mediante termo aditivo, ao instrumento inicial, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

4.2. Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no ANEXO II e Termo de Adesão, conforme modelo constante no ANEXO III, deste Edital, deverá ser entregue junto com a documentação de habilitação, acompanhada dos documentos de habilitação.

4.3. O SAAE através da Comissão de Licitações e Credenciamento fará análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste Edital, e inabilitados os

que deixarem de cumprir um ou mais itens, sem prejuízo da possibilidade de reapresentação da inscrição acompanhada da documentação exigida.

4.4. O SAAE publicará a habilitação ou inabilitação dos interessados no Diário Oficial, mantendo relação dos credenciados junto ao site www.saaeaparecida.sp.gov.br.

4.5. Após a publicação da habilitação do interessado, o mesmo disporá do prazo de 05 (cinco) dias para comparecer na sede do SAAE e assinar o Contrato de Credenciamento, nos termos da minuta constante no ANEXO IV, deste Edital.

5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA-SP.

PROCESSO: 08/2019

CREDENCIAMENTO Nº 01/2019.

NOME DA EMPRESA: _____

6 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar: FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO II; TERMO DE ADESÃO – ANEXO III, e os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:

6.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição se houve no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais, dívida ativa da União e Previdência Social.

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 3º da Lei nº 12.440/2011) - CNDT.

h) Alvará Municipal de funcionamento da sede do estabelecimento comercial da empresa. Terá os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade as Certidões Positiva com efeitos de Negativa, emitidas pelo respectivo órgão.

6.1.2 – Habilitação Jurídica:

A) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria;

- B) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- C) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Outros Documentos

6.2.1. Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – ANEXO V;

6.2.2. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

6.3. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Licitação, mediante a exibição do original. Os documentos apresentados não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste Credenciamento.

6.4. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, será considerado prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7 - DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.1. Das atribuições e deveres:

7.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender seja necessário;

7.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

7.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos, podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-las ao Diretor Executivo.

7.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

7.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

7.2.2. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a instituição financeira interessada;

7.2.3. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

8 - DOS SERVIÇOS E PREÇOS

8.1. O proponente, depois de ultrapassada a fase de habilitação, estará CREDENCIADO para prestação de serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS

SÓLIDOS DE APARECIDA – SAAE, em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

8.2. Pela prestação de serviços de recolhimento, objeto do presente Credenciamento, o Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida pagará à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

- a) tarifa no valor de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos), por recebimento de documento nos guichês de caixas de agências do contratado, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
- b) tarifa no valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), por recebimento de documento nos guichês de autoatendimento de agências do contratado, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
- c) tarifa no valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), por recebimento de documento, nas casas lotéricas ou correspondentes bancários em todo território nacional, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
- d) tarifa no valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por recebimento efetuado através de atendimento virtual (Homepage - Office Banking – Internet e débito automático).

8.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA creditará até o segundo dia útil, em conta específica do Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida - SAAE, o valor total da arrecadação diária e efetuará o respectivo débito correspondente às tarifas, para os recebimentos em cheques serão de 03 (três) dias úteis após o recebimento no guichê e de 04 (quatro) dias úteis após o recebimento nas casas lotéricas ou correspondentes bancários.

8.4. Todos os documentos de arrecadação serão autenticados, de forma que fique evidenciada a identificação da Instituição, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

8.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não deverá recolher as faturas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos e de outros serviços, de competência do SAAE - Aparecida, através documentos de arrecadação que não se encontram ainda com código de barras.

8.6. Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados ao SAAE pelo sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN, até dia subsequente ao da arrecadação comunicando ao SAAE, através de aviso de crédito, constando o número de conta recebida juntamente com os documentos.

8.7. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

8.8. O valor dos serviços, fixado no presente Edital, poderá ser corrigido com base no INPC/IBGE mediante proposta negociada entre Autarquia e Instituição Financeira, depois de decorridos 12 (doze) meses da publicação deste Edital, e sucessivamente a cada 12 (doze) meses, sendo estendido o novo valor a todos os agentes arrecadadores credenciados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Ao credenciado competirá:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital;

- b) Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao SAAE sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- c) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Edital e Anexo IV – Minuta do Contrato.
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- e) Comunicar ao SAAE, por escrito e com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- g) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- h) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

9.2. Ao SAAE competirá:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no “Termo de Referência - Anexo I”.
- b) Efetuar conferência das faturas e relações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

10 - ADESÃO

10.1. Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados pela credenciada por intermédio de sua empresa, e que tenham, ou venham a ter, sede no Município de Aparecida, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, de conformidade com a minuta anexa.

11 - DO DESCREDENCIAMENTO:

11.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de atender os serviços contratados e/ou não promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- c) Conduta de profissional da instituição financeira que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo SAAE, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo SAAE e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

A exclusão será deferida se não restarem pendências entre o SAAE e a Instituição Financeira.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

12.1. As impugnações ao Edital deverão ser efetuadas por escrito, devidamente motivadas e fundamentadas, endereçadas ao SAAE, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação deste.

12.2. Caberá ao SAAE analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de três dias úteis.

13 - DOS RECURSOS:

13.1. A instituição financeira interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 7.2.3 deste Edital.

13.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido ao Diretor Executivo do SAAE, e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 4.3 deste Edital;

13.3. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Diretor Executivo, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

13.5. Da decisão do Diretor Executivo não caberá novo recurso administrativo.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Edital correrá por conta da dotação do orçamento número: 030200.33903900.1751230022297 para o exercício financeiro de 2019 e 2020.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Autarquia, através do Setor de Tesouraria, sendo gestor o próprio Tesoureiro, ou outro servidor designado pelo Diretor Executivo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento, serão observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

O SAAE reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie. Informações a respeito deste processo de credenciamento poderão ser obtidas com o Diretor Executivo, pelo fone (12) 3105-1530, ou pessoalmente no endereço da sede do SAAE, sito a Rua José Macedo Costa nº 66, Bairro Ponte Alta, nesta cidade de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Aparecida - SP, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, nos dias úteis de segunda a sexta-feira. - Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

Para conhecimento público, expede-se e publique no Diário Oficial do Estado, fixe o presente Edital no site oficial e no quadro de avisos desta Autarquia, dando publicidade na forma da Lei.

Aparecida, 10 de outubro de 2019.

Laercio Nogueira Silva
Diretor Executivo

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS DAS TARIFAS CONTRATADAS

Item	Descrição	Valor Unitário
01	Por recebimento de documento nos guichês de caixas de agências, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético	R\$2,50
02	Por recebimento de documento nos guichês de autoatendimento de agências, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético	R\$1,80
03	Por recebimento de documento, nas casas lotéricas ou correspondentes bancários em todo território nacional, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético	R\$1,80
04	Por recebimento efetuado através de atendimento virtual (Homepage – Office Banking – Internet e débito automático)	R\$1,80

- A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.
- Para esta definição dos valores constante do presente edital foi realizada uma pesquisa de preços.

PLANILHA DE QUANTITATIVO

Item	Quantidade Documentos Estimada Mensal
Documento de Arrecadação (contas)	13.600

ANEXO II

Ficha de Inscrição

_____, localizado à Rua/Av.
_____, N°_____, complemento
_____, Bairro _____, CEP _____, representado
pelo Sr.(a) _____

_____,profissão: _____
_____, estado civil: _____, portador do RG
o _____ e do CPF n° _____

SOLICITA SUA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO N°. 01/2019, promovido pelo Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida – SAAE.

Atenciosamente,

Assinatura/Data:

Nome legível do representante legal:

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO III

Termo de Adesão

A Instituição Financeira

_____, através de seu representante já devidamente identificado na Ficha de Inscrição, declara sua ciência e anuência a todos os termos fixados no Credenciamento nº. 01/2019 do Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida SAAE para o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA - SAAE, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, informando com base no ANEXO I –, para quais serviços está se credenciando, inclusive declara sua ciência e anuência das condições estabelecidas no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal: _____

Telefone _____

E-mail _____

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DO SAAE DE APARECIDA, EM DOCUMENTOS OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESIDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA E O BANCO ...

Aos..... dias do mês de....., do ano de, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Aparecida, na Rua José Macedo Costa nº 66 – Ponte Alta, doravante denominado simplesmente SAAE - Aparecida, representado neste ato pelo Diretor Executivo, o Senhor LAERCIO NOGUEIRA SILVA, brasileiro, casado, portador do Rg. Nº 5.629.324-0 e do CPF nº 740.808.228-04, residente e domiciliado a Rua Lindolfo Ramos Nogueira, 70 bairro Jardim Paraíba cidade de Aparecida – SP e o Banco, estabelecido na cidade de, na Rua, nº., inscrito no CNPJ sob nº., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, referente ao Credenciamento 01/2019, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, conforme especificações contidas no Credenciamento nº. 01/2019.

2- DOS SERVIÇOS

2.1 O CONTRATADO deverá autenticar todos os documentos de arrecadação, de forma que fique evidenciada a identificação da Instituição, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

§ 1º - Para os recebimentos realizados através de *home-pages*, *office banking*, Internet, autoatendimento e débito automático, o pagamento deverá ser comprovado através do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.

§ 2º - Para os recebimentos realizados através da rede de Casas Lotéricas, o pagamento deverá ser comprovado através do recibo emitido pelo terminal lotérico.

§ 3º - O CONTRATADO não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do SAAE - Aparecida de clientes e não clientes, nem mesmo reduzir os seus horários.

§ 4º - A CONTRATADA somente poderá recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio; e/ou contiver emendas e/ou rasuras que impeçam a leitura do código de barras e/ou digitação numérica deste.

2.2 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não deverá recolher as faturas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos e de outros serviços, de competência do SAAE - Aparecida, através dos documentos de arrecadação que não se encontram ainda com código de barras.

2.3 Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados ao SAAE pelo sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN, até dia subsequente ao da arrecadação comunicando ao SAAE, através de aviso de crédito, constando o número de conta recebida juntamente com os documentos.

2.4 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA creditará até o segundo dia útil, em conta específica do Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida - SAAE, o valor total da arrecadação diária e efetuará o respectivo débito correspondente às tarifas, para os recebimentos em cheques serão de 03 (três) dias úteis após o recebimento no guichê e de 04 (quatro) dias úteis após o recebimento nas casas lotéricas ou correspondentes bancários.

3 - DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente termo, o SAAE - Aparecida pagará ao CONTRATADO tarifa nas seguintes bases:

- a) tarifa no valor de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos), por recebimento de documento nos guichês de caixas de agências do contratado, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
- b) tarifa no valor de R\$1,80 (um real e oitenta centavos), por recebimento de documento nos guichês de autoatendimento de agências do contratado, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
- c) tarifa no valor de R\$1,80 (um real e oitenta centavos), por recebimento de documento, nas casas lotéricas ou correspondentes bancários em todo território nacional, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
- d) tarifa no valor de R\$1,80 (um real e oitenta centavos) por recebimento efetuado através de atendimento virtual (Homepage - Office Banking – Internet e débito automático).

3.2. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

3.3. O valor dos serviços, fixado no presente Edital, poderá ser corrigido com base no INPC/IBGE mediante proposta negociada entre Autarquia e Instituição Financeira, depois de decorridos 12 (doze) meses da publicação deste Edital, e sucessivamente a cada 12 (doze) meses, sendo estendido o novo valor a todos os agentes arrecadadores credenciados.

4 - DO PAGAMENTO

4.1. O preço pactuado na cláusula anterior será pago ao CONTRATADO a cada documento recolhido, sendo que este reterá o valor correspondente ao total de recebimento por documento.

5 - DO PRAZO

5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação do orçamento numero: 030200.33903900.1751230022297 para o exercício financeiro de 2019 e 2020.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe ao SAAE - Aparecida, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

§ 1º - O CONTRATADO declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SAAE- Aparecida.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do SAAE- Aparecida em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto deste Contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 São de competência do CONTRATADO as seguintes obrigações:

8.1.1 Cumprir o disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2019 e seus Anexos;

8.1.2 Creditar até o segundo dia útil o valor da arrecadação diária e efetuar o respectivo débito em conta corrente livre de movimentação, específica do SAAE – Aparecida.

8.1.3 Receber cheques de emissão do próprio cliente e de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

8.1.4 Endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

8.1.5 Lançar o produto da arrecadação diária, em “Conta de Arrecadação Agência XXX conta XXXX-X”, conforme COSIF/BACEN. O CONTRATADO repassará o produto da arrecadação até o 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento, para os recebimentos em cheques serão de 03 (três) dias úteis após o recebimento no guichê e de 04 (quatro) dias úteis após o recebimento nas casas lotéricas ou correspondentes bancários.

8.1.6 Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados ao SAAE pelo sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN, até o dia subseqüente ao da arrecadação comunicando ao SAAE, através de aviso de crédito, constando o número de conta recebidas juntamente com os documentos, acompanhados de relatórios diários padrão FEBRABAN, contendo resumo da arrecadação, através de software específico fornecido pelo CONTRATADO.

8.1.6.1. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, o CONTRATADO deverá disponibilizar no relatório diário a informação da inexistência de movimentação;

8.1.6.2. O CONTRATADO poderá optar pela microfilmagem, ou similar, dos documentos arrecadados referidos neste inciso, ficando autorizado a inutilizá-los imediatamente, sendo que, decorridos 20 (vinte) dias úteis da data da arrecadação, ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores; ficando autorizado por este instrumento de inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação.

8.1.6.3. Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do SAAE – Aparecida, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para leitura e devolução ao CONTRATADO, no caso de apresentação de inconsistência, e o CONTRATADO

deverá regularizar as possíveis pendências também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência emitido pelo SAAE - Aparecida.

8.1.6.4. A validação de prestação de contas via tele transmissão deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a sua disponibilização.

8.1.6.5. Na caracterização de diferenças do CONTRATADO nos recebimentos de contas efetuados através do próprio CONTRATADO, caberá ao SAAE - Aparecida o envio de cópia de contas que originaram a diferença, para regularização dentro do prazo previsto no item 8.1.5.

8.1.7. Receber os documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente.

§ 1º O valor do cheque acolhido pelo CONTRATADO, na forma prevista anteriormente, e eventualmente não honrada, será debitado na conta de livre movimentação do SAAE - Aparecida, conforme consta no item 8.1.2.

§ 2º - O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do SAAE - Aparecida.

§ 3º - O produto arrecadado, eventualmente não repassado no prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, será acrescido do resultado da remuneração pela variação da TJLP, divulgada pelo BACEN, de acordo com o número de dias de atraso.

8.1.8. Encaminhar diariamente ao SAAE, relatório de alterações no cadastro de inclusão e/ou exclusão do débito automático, informado os seguintes dados: Código do Usuário; banco, agência e número de conta de bancaria.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

9.1. São de competência do SAAE - Aparecida às seguintes obrigações:

9.1.1. Providenciar a emissão e remessa de documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo, em hipótese alguma, utilizar serviços do CONTRATADO para tal finalidade.

9.1.2. Encaminhar aos estabelecimentos arrecadadores tabela com índices de atualização de tributos, juros e correção monetária sobre pagamento em atraso, assim como informar, através de ofício circular, os casos de alterações de nomes ou valores.

9.1.3. Não utilizar, em hipótese alguma, documento de crédito/ADC, Bloqueto de Cobrança e outros papéis.

9.1.4. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no ANEXO I – DAS REMUNERAÇÕES E SERVIÇOS.

9.1.5. Efetuar conferência das faturas e relações de serviços apresentados;

9.1.6. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

10 - DAS PENALIDADES

10.1. As partes contratantes sujeitam-se à multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por infração, quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

12 - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do SAAE - Aparecida.

13 - DA PUBLICIDADE

13.1. O CONTRATADO poderá promover publicidade, sem qualquer ônus para o SAAE - Aparecida, objetivando incentivar o contribuinte a efetuar o pagamento dos tributos e demais documentos de arrecadação e preços municipais em sua rede de estabelecimentos.

14 - DO FORO CONTRATUAL

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aparecida (SP),..... de de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE
APARECIDA

Laércio Nogueira Silva
Diretor Executivo

EMPRESA

Responsável pela empresa
Cargo do responsável dentro da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G.

NOME:
R.G.

ANEXO V

CREENCIAMENTO Nº 01/2019

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal A empresa, situada à Rua, na cidade, estado de, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:.....

Representante legal e assinatura:

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.